



LEI Nº 1.297/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 897/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do anexo II da Lei Complementar nº 897/2010 que trata sobre a sistemática de estágio na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua adequando-se a Lei Federal nº 11.788/2008, que passará a ter a seguinte redação:

Função	Quantidade	Referencia	Valor
Estagiário Nível Superior	Art. 17 Lei 11.788/2008 C/ Alterações	Est. 1 nº	RS 600,00 (seiscentos reais)
Estagiário Nível Médio Fundamental – Dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.	Art. 17 Lei 11.788/2008 C/ Alterações.	Est. 2 nº	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 897/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 06 de dezembro de 2021.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal